



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1374

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	7
Aviso de Contratação Direta	7
Autorização de Contratação Direta	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1374

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.724 - DE 4 DE JUNHO DE 2.024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 3.558, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE VERSA SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS QUE AUTORIZAM O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO ATIVIDADES MUNICIPAIS DELEGADAS AO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 3 de junho de 2.024, APROVOU e eu, CELSO ANTÔNIO ROMANO - Prefeito Municipal - sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Art. 1º. Esta lei altera o artigo 9º, da Lei nº 3.558, de 8 de novembro de 2022, que consolida as Leis municipais que autorizam o Poder Executivo a manter convênio de parceria com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços para o emprego de Policiais Militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Aplicam-se, no que couberem, as normas estabelecidas nesta lei, ao instrumento de convênio celebrado entre o Município de Guariba e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, as disposições pertinentes da [Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 \(Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 4 de junho de 2.024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.725 - DE 4 DE JUNHO DE 2.024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.257.860,91 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 3 de junho de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 1.111.552,91 (um milhão, cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), destinados à **implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico) em vias públicas dos bairros Vila Garavello, Centro, Jardim Monte Alegre, Jardim Boa Vista e Jardim Hortência**, mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - Convênio nº 100725/2024.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - Convênio nº 100725/2024.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, no valor de R\$ 111.552,91 (cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Convênio nº 100725/2024.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 1.200.814,87 (um milhão, duzentos mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), destinados à **implantação de infraestrutura urbana (recapeamento**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1374

Página 3 de 8

asfáltico) em vias públicas dos bairros COHAB I e Jardim das Gaivotas, mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - Convênio nº 100726/2024.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - Convênio nº 100726/2024.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, no valor de R\$ 200.814,87 (duzentos mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Convênio nº 100726/2024.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 277.324,66 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinados à **implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico) em vias públicas dos bairros Vila Rocca, Vila Garavello e Centro**, mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - Convênio nº 100728/2024.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - Convênio nº 100728/2024.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, no valor de R\$ 77.324,66 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Convênio nº 100728/2024.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 668.168,47 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinados à construção de ponte na Avenida Dr. Sobral Netto, no cruzamento com a Rua Dr. José Rodrigues Fabricio - no Córrego Guariba, mediante contrato celebrado

com o FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato nº 382/2023.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 318.937,38 (trezentos e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato nº 382/2023.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, no valor de R\$ 349.231,09 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Contrato nº 382/2023.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2.023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 4 de junho de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.726 - DE 4 DE JUNHO DE 2.024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.691.006,03 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1374

Página 4 de 8

REAIS E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 3 de junho de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 171.006,03 (cento e setenta e um mil, seis reais e três centavos), para custear despesas de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde pública e animal, por meio de recursos oriundos de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para custear despesas com realização de exames de alta complexidade, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, de conformidade com a *Resolução SS nº 113, de 16/05/2024*.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para custear despesas da folha de pagamento dos servidores municipais que prestam serviços na Penitenciária Feminina de Guariba, por meio de recursos oriundos de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), destinado ao desenvolvimento de ações e projetos culturais, através de recursos financeiros da PNAB - Polícia Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 8/07/2022, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais), para contratação de empresa para substituição e instalação de pontos de iluminação pública, em diversas vias públicas,

por meio de recursos oriundos de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2.023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 4 de junho de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.727 - DE 4 DE JUNHO DE 2.024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 3 de junho de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para acorrer com as despesas decorrentes da execução da Lei nº 3.611, de 22 de junho de 2.023, que estabelece as normas e os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana - **REURB** de núcleos urbanos informais, que será coberto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1374

Página 5 de 8

com recursos a que alude o **art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964.**

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2.023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 4 de junho de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.728 - DE 4 DE JUNHO DDE 2.024

“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BARRETOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a *Câmara Municipal de Guariba*, em sessão ordinária, realizada no dia 3 de junho de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Guariba no Consórcio Público Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Regional da região administrativa de Barretos, e dá outras providências.

Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Gestão do Desenvolvimento Regional é pessoa jurídica de

direito público interno, do tipo associação pública, que integra a administração indireta dos entes da Federação consorciada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, crédito adicional para atender as despesas perante a lei, as quais correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, sem compromisso do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º. A contribuição de custeio e/ou rateio será repassada mensalmente pelo Município de Guariba ao consórcio, de acordo com os valores da tabela de contribuição, aprovada em assembleia, pelo conselho dos municípios consorciados.

§ 2º. A contribuição para investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços públicos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 4 de junho de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 4.626 - DE 16 DE JULHO DE 2.024

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DDE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1374

Página 6 de 8

Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 3.719 de 30 de abril de 2.024, que autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de créditos adicionais no Orçamento Geral do Município ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinados à reforma da Unidade Básica de Saúde "Dr. José Pedro Além", classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.301.0038.2.120000.4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Dotação: Nova	Valor: R\$ 150.000,00	Código de Aplicação: 800.0006 - Fonte 5
Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.301.0038.2.120000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Dotação: Nova	Valor: R\$ 200.000,00	Código de Aplicação: 801.0007 - Fonte 2
Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.301.0038.2.120000.4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Dotação: Nova	Valor: R\$ 175.000,00	Código de Aplicação: 800.0013 - Fonte 5

:

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, oriundo de transferência especial do Ministério da Economia, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Plano de Ação nº 09032022-014851 - Programa 09032022.

II - excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo de transferência voluntária da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

III - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, oriundo de transferência especial do Ministério da Fazenda, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) - Plano de Ação nº 09032023-033306 - Programa 09032023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 16 de julho de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.627 - DE 18 DE JULHO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inc. IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Processo Seletivo nº 008/2024, em face do reconhecimento da regularidade dos procedimentos administrativos e da confirmação do interesse público na contratação de pessoas para a realização e execução de estágio remunerado, nos exatos termos da Lei Municipal nº 2.308, de 05 de março de 2.009, nas seguintes áreas de ensino:

I - Ensino Superior: Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Biológicas, Direito, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia (cursando o 6º período), História, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Farmácia, Geografia, Ciência da Computação/Sistemas de Informação/Tecnologia da Informação/Engenharia de Computação/Engenharia de Software/ Licenciatura em Computação/Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Ciência de Dados, Engenharia Ambiental/Gestão Ambiental, Engenharia Civil, Letras, Medicina Veterinária, Serviço Social;

II - Ensino Técnico de Nível Médio: Técnico em Administração, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática/ Desenvolvimento de Sistemas/Informática para Internet, Técnico em Mecânica, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Segurança do Trabalho; e,

III - Ensino Médio.

Artigo 2º - A convocação de estagiários será feita de acordo com o interesse e necessidade de cada Secretaria da Administração Pública Municipal, respeitando-se a disponibilidade financeira da Municipalidade.

Artigo 3º - No caso de o estagiário aprovado no Processo Seletivo nº 008/2024 não atender à convocação para assinar o competente Termo de Compromisso, dentro do prazo estabelecido pela Administração, decairá do direito à assinatura e será considerada desistência da vaga oferecida, devendo ser convocado o interessado subsequente, na ordem de classificação geral.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de julho de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1374

Página 7 de 8

municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Gabinete do Prefeito

Ato de justificativa da dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial, da contratação direta de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até 1% (um por cento) do valor limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelo art. 18, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023.

Objeto: Dispensa de licitação para a contratação direta, por reduzido valor da despesa, para aquisição de 04 frascos de Colírio Tacrolimo 0,02%, no valor unitário de R\$ 87,00 e valor total de R\$ 348,00, da empresa: **EYE PHARMA LTDA, CNPJ nº 53.078.135/0001-36.**

Celso Antônio Romano, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII, do art. 73, c/c art. 97, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990,

Pelo presente ato, fica justificada a dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial da contratação direta, durante três dias úteis, por ser inviável à Administração obter propostas adicionais de interessados, visto existir estimativa prévia de valores de mercado com o mínimo de três cotações, conforme dispõe o **art. 75, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, posto se tratar de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até **1% (um por cento)** do valor limite de dispensa de licitação, previsto no **inciso II, do art. 75**, da citada **Lei**, observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelos **arts. 18 e 19, § 2º, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023**, à luz do **art. 70, inciso III**, da mencionada **Lei**.

Guariba, 18 de julho de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 282/2024

(X) Dispensa nº 50/2024 () Inexigibilidade nº ____/2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que

lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no **§ 3º do art. 75**, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para **capacitação pedagógica, monitoramento, acompanhamento e suporte para 25 Gestores de Educação, sendo Diretores/Coordenadores e equipe técnica na utilização de plataforma nos processos de prestação de contas de programas educacionais** da empresa: **PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA ME, CNPJ nº 31.701.728/0001-74, pelo valor total de R\$ 7.200,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único dos arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.**

Guariba, 17 de julho de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024 - Objeto:

Registro de preços para fornecimento parcelado de filtros para veículos automotores, dentro da norma IATF 16949 e ISO 9001, para a utilização nos veículos automotor e implementos agrícolas da frota municipal, mediante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1374

Página 8 de 8

requisição do Departamento de Compras da Garagem, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 01 de agosto de 2024 às 09:15 horas**, podendo se estender para o dia **02 de agosto de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. O edital poderá ser lido ou obtido, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bl.org.br, **durante os dias: 22 a 31 de julho de 2024 (Pregão Eletrônico nº 129/2024)**.

Guariba, 18 de julho de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Projetor LED modular, fluxoluminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200W	UN	6,00	3,00	6,17%
Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	4,00	2,00	4,41%

2) Devido às alterações descritas acima fica remarcada a sessão pública, para o **dia 30 de agosto de 2024 às 09:15 horas**.

3) Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no **Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2024**.

Guariba (SP), 18 de junho de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024 **EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 245/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicas

Regime de Execução: Indireta

OBJETO: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para a execução dos seguintes lotes: **Lote 01:** Construção de um vestiário de 35,00 m² para um campo de futebol, no bairro São Francisco; **Lote 02:** Construção de um espaço público de lazer contendo 1.582,86 m², no residencial Bela Vista, sob regime de **Empreitada global por Lote**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.

1) Pelo presente Termo fica retificada a tabela de **“itens de maior relevância” do Lote 2**, constantes nos itens **3.2, 13.4.1 (E.3.1), do edital**, bem como no **item 6do “Anexo I - Termo de Referência”**, da **Concorrência Eletrônica nº 006/2024**, cujo Edital foi publicado no dia **14/06/2024**, na seguinte conformidade:

Descrição	Unidade	Qtd	Qtd-exigida	% total
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃOARMADO. AF_08/2022	M3	35,00	17,50	24,28%
Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	800,00	400,00	14,73%
Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00m	UN	6,00	3,00	11,35%
Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	9,00	4,50	8,10%
Poste de concreto circular, 200 kg, H = 11,00m	UN	3,00	1,50	7,19%